

# Carta de Princípios

Aprovada em 28 de Março de 2006



Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa

## Preâmbulo

Considerando que o Brasil deve reger-se nas suas relações internacionais pela prevalência dos direitos humanos (art.4º, II da Constituição Federal - CF);

Considerando os princípios e as obrigações previstos na Constituição Federal brasileira, em especial aqueles voltados a proteger e promover os direitos e as garantias fundamentais (Título II da CF);

Considerando o compromisso fundamental com o controle e a participação democrática, a publicidade e a moralidade que devem permear todas as esferas de exercício do poder pelo Estado, assumido em nossa Constituição (art. 1º, II; art. 37 caput da CF);

Considerando que a política externa, embora de competência primária do Executivo (art. 84, VII, VIII, XIV, XIX e XX), também está submetida à participação e controle dos Poderes Legislativo (art. 49, I, II e X; art. 50 parágrafo 1º) e Judiciário (art. 102, I e art. 5º, XXXV da CF);

Considerando as prioridades elencadas pelo Programa Nacional de Direitos Humanos (2002) que estipulam como deveres do Estado brasileiro, entre outros: a difusão do conceito de direitos humanos como elemento necessário e indispensável para a formulação, execução e avaliação de políticas públicas; a implementação de atos, declarações e tratados internacionais dos quais o Brasil seja parte e a observância dos direitos e deveres previstos na Constituição, especialmente os inscritos em seu art. 5º (respectivamente, art. 2º, III; art. 2º, IV; art. 2º, VI do Decreto nº 4.229/2002);

Considerando o compromisso regional do Brasil com os principais instrumentos interamericanos de direitos humanos, sobretudo a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969);

Considerando o compromisso internacional do Brasil com os principais instrumentos internacionais de direitos humanos, sobretudo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto de Direitos Civis e Políticos (1966) e o Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);

Os representantes de entidades da sociedade civil, de organismos internacionais e dos três poderes da República, que estiveram reunidos em Brasília e mencionados abaixo, celebraram a criação do Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa:

CDHM - Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, Centro de Estudos em Direitos Humanos - UNIEURO, Comunidade Baha'i do Brasil, Conectas Direitos Humanos, FENDH - Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, FES - Fundação Friedrich Ebert, Gabinete do Deputado Orlando Fantazzini, Ibase - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, IDDH - Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos, IMDH - Instituto Migrações e Direitos Humanos, Inesc - Instituto de Estudos Socioeconômicos, Liderança do PPS na Câmara dos Deputados e Ass. Dep. Geraldo Thadeu, MNDH - Movimento Nacional de Direitos Humanos, Justiça Global, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (Ministério Público Federal), Programa Nacional de DST/AIDS (Ministério da Saúde), UNACON - União Nacional dos Analistas e Técnicos em Finanças e Controle. Além das entidades acima, o PNUD/Brasil - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento se disponibilizou a oferecer apoio logístico, no primeiro ano da iniciativa (veja a lista de atuais integrantes do Comitê em [www.dhpoliticaexterna.org.br](http://www.dhpoliticaexterna.org.br))

## Missão

O Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa tem a missão de:

**"Promover a prevalência dos direitos humanos na política externa brasileira e fortalecer a participação cidadã e o controle social sobre esta política, por meio de mecanismos de diálogo entre os poderes do Estado brasileiro e a sociedade civil."**

## Compromissos

As entidades que compõem o Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa se comprometem a desenvolver atividades relacionadas à promoção dos direitos humanos e ao acompanhamento da política externa brasileira com impacto nos direitos fundamentais e, por meio do Comitê, a:

- 1) Influenciar e monitorar os processos de tomada de decisão da política externa brasileira, que gerem impactos na proteção e na promoção dos direitos humanos em âmbito nacional, incluindo, entre outros, a negociação, ratificação e implementação de instrumentos regionais e internacionais relativos ou de incidência na proteção dos direitos humanos;
- 2) Influenciar e monitorar o processo de definição do posicionamento brasileiro em instâncias multilaterais e relações bilaterais que possam afetar a proteção e a promoção dos direitos humanos em outros países;

Além disso, as entidades que aderem a essa carta de princípios se comprometem a respeitar a diversidade de interesses dos demais integrantes do Comitê, a fomentar a promoção do diálogo social e as discussões supra-partidárias sobre política externa e direitos humanos.

## Linhas de Atuação

O Comitê desenvolverá atividades nas seguintes linhas de atuação, a serem detalhadas nos planejamentos aprovados no início de cada ano:

- 1) Promoção da criação e fortalecimento de mecanismos formais de participação cidadã na elaboração, execução e acompanhamento da política externa brasileira em direitos humanos;
- 2) Fomento de espaços de articulação e diálogo entre os diversos atores governamentais e não-governamentais envolvidos na elaboração, execução e acompanhamento da política externa brasileira em direitos humanos;
- 3) Promoção de atividades de educação em política externa e direitos humanos, visando qualificar a atuação dos diversos atores envolvidos na elaboração, execução e acompanhamento desta política;
- 4) Produção e sobre a elaboração e a condução da política externa brasileira em direitos humanos, a fim de torná-las mais conhecidas e transparentes.

Para mais informações acesse o site:  
[www.dhpoliticaexterna.org.br](http://www.dhpoliticaexterna.org.br)  
ou envie um e-mail para:  
[contato@dhpoliticaexterna.org.br](mailto:contato@dhpoliticaexterna.org.br)